



## DECRETO N. 158/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA.

**CARLOS ISAILDON MENDES**, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a véspera dos feriados de Natal e Ano Novo e, por conseguinte, a redução de atendimentos nesses dias,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado horário de funcionamento especial na Prefeitura Municipal de Janaúba, nos dias **24/12/2020** (quinta-feira) e **31/12/2020** (quinta-feira) que funcionará das 7:00h às 13:00h.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste decreto, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços subordinados à mesma, que funcionarão das 07:00h às 15:00h.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- a) Serviços prestados na área de Saúde;
- b) Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- c) Serviços de Segurança Pública.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 16 de dezembro de 2020.

**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 16 / 12 / 2020**

*J. Alqueiras*